



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

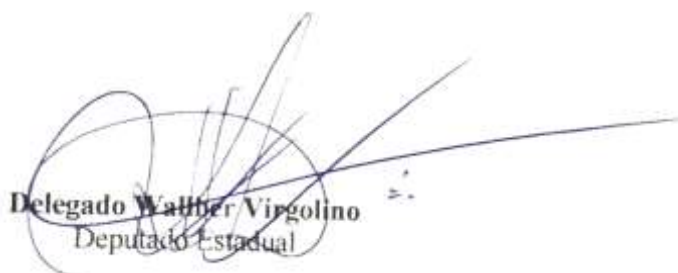
INDICAÇÃO Nº 639/2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, para que adote iniciativa legislativa a fim de que **seja feita a revisão do Plano de Cargos, Carreira e remuneração- PCCR dos trabalhadores da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC, bem como a inclusão da gratificação por desempenho de função aos profissionais da respectiva categoria**, por ser matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa de sua Excelência, o Governador do Estado, por isso, encaminha-se o presente, conforme preconizado no art. 63 da Constituição Estadual, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de março de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura objetiva a promoção de medidas pelo Governo do Estado que culminem na revisão do PCCR dos trabalhadores da FUNDAC, bem como a inclusão de gratificação por desempenho bolsa desempenho aos servidores supramencionados, objetivando incentivar, valorizar e recompensar a atuação dos profissionais dessa categoria indispensável à preservação da ordem pública.

Os servidores da FUNDAC há muito lutam pela revisão do PCCR da categoria, um processo lento e sem transparência, haja vista a falta de informações concretas sobre a tramitação do plano por parte da Presidência da FUNDAC e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, tendo, de acordo com integrantes do sindicato, buscado diálogo com os membros das secretarias supracitadas, porém, não obtiveram retorno por parte das autoridades.

Sabe-se que os agentes socioeducativos, no desempenho de suas atribuições, partilham os riscos inerentes aos demais agentes de segurança pública, tendo que lidar por muitas vezes com crianças e adolescentes que cometeram atos infracionais análogos a crimes hediondos e equiparados, ou seja, infratores com alto grau de periculosidade.

No entanto, estes profissionais não compartilham dos demais benefícios percebidos pelos demais agentes de segurança pública, dentre eles, a gratificação por desempenho de função, benesse ofertada pelo Estado a agentes que desempenham suas funções com maestria.

Em contrapartida, segundo relatos, agentes socioeducativos do Lar do Garoto em Campina Grande, estão tendo os seus direitos suprimidos, não percebendo os valores correspondentes a intrajornada, além de valor do adicional noturno e horas extras incompatíveis.

Ocorre que apensar das insistentes reivindicações da categoria, não se tem conhecimento até o presente momento de providências sendo adotadas com o desígnio de alterar esta realidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo, com a finalidade de assegurar aos servidores da FUNDAC, a incorporação de vencimentos presentes na remuneração dos demais agentes de segurança pública, bem como promover a valorização destes agentes indispensáveis à manutenção da ordem.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de março de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual